



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO Nº110/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2020

000087

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **CARLOS CLERISTON SANTANA GOMES**, RESIDENTE NA PRAÇA RAIMUNDO SANTANA GOMES, 140, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº 1.070.778, CPF Nº 485.943.345-91, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA **JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR-ME**, CNPJ Nº02.199.204/0001-29, ESTABELECIDA NA RUA SANTOS DUMONT, Nº231, SALÃO, VILA POTY, PAULO AFONSO-BA, CEP: 48.602-500, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR **JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR**, RG Nº 07.640.922-86 SSP-BA, CPF Nº 649.981.185-87, RESIDENTE A RUA LAGO DA PAZ, Nº287, CASA, BAIRRO: CAMINHO DOS LAGOS, PAULO AFONSO-BA, CEP:48.605-430, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº463/2020, COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2020. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS RETRO-ESCAVADEIRA MARCA JCB ANO 2012, PATROL 120K ANO 2013 CARTEPILLAR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR 265, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2020.

PARAGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 08.08.01

ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMBATE AS DESIGUALDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 02.07.01

ATIVIDADE: 2.704

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 00-RECURSOS ORDINÁRIOS

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000088

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO EQUIVALE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 43.171,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTES INSTRUMENTO.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU EMISSÃO DE NOTA DE CORREÇÃO, ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FORMA PARCELADA COM PREVISÃO DE USO ATÉ 31/12/2020, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO CONTRATUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- A) ENTREGAR OS MATERIAIS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;
- B) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;
- C) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES PARALISAÇÃO OU INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL CONTRATADO, EXCETO QUANDO ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADAS À CONTRATANTE NO PRAZO DE (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA OCORRÊNCIA.

VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGADA

A:

A) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

B) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É A FORMA PARCELADA

§ 1º - OS MATERIAIS QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, NOS TERMO DO ART. 66 E SEGUINTE DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93, GARANTIDA A PLENA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO E IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

(A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA ADJUDICATÓRIA EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTANDO DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

(B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8666/93 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO GUARDA CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº463/2020 E VINCULA-SE À PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO QUE, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FAZEM PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRIGIDA-BA, 17 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CLERISTON SANTANA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR-ME.
CONTRATADA

MARIA LUCILENE MACHADO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ISAQUE CORDEIRO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 033.397.075-6,

TESTEMUNHAS

CPF Nº 023.118.505-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA
C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SOLICITANTE

ORGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Nº PROCESSO	Nº DO CONTRATO	DATA
RESPONSÁVEL	ISAQUE CORDEIRO COSTA	463/2020	110/2020	17/04/2020
ASSUNTO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MAQUINAS			
FORNECEDOR	JOÃO BATISTA MACHADO JUNIOR-ME			

CUSTO ESTIMADO

R\$ 43.171,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

TIPO:	ORÇAMENTO			
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	FONTE DE RECURSOS	VALOR DO CONTRATO	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
02.07.01-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.704-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA MITIG. DOS EFEITOS DA EST. PROLONGADA- 33.90.30. SECA	00-RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 21.585,50	Maria Lucilene Machado Martins Secretária de Desenvolvimento Social Portaria nº 012/2017
02.08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.801-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA 33.90.30.	00-RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 21.585,50	Isaque Cordeiro Costa Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria nº 14/2017
VALOR TOTAL:			R\$ 43.171,00	

0000939-6
0000000



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2131

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000092

Prefeitura Municipal de Santa Brígida publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Santa Brígida.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

TRANSPARÊNCIA

IMPRESA OFICIAL

Gestor - Carlos Cleriston Santana Gomes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ILYV9+X1SBRJCAQRN8NXBW

015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020**

Processo n. 463/2020

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, n.º031/2020, tipo "Menor Preço por Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado **Aquisição de peças, para atender na manutenção dos veículos retro-escavadeira marca JCB ano 2012, Patrol 120K ano 2013 Cartepillar, pá carregadeira e trator 265, pertencentes a frota municipal, no uso de suas atribuições e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor do Licitante, **JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR-ME**, inscrita no **CNPJ: 02.199.204/0001-29**, o vencedor do certame acima mencionado, no valor global de **R\$ 43.171,00 (Quarenta e três mil, cento e setenta e um reais)**. Santa Brígida, 17 de abril de 2020. **Carlos Clériston Santana Gomes** - (Prefeito Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO

CT. Nº. 110/2020 – Proc. Adm. Nº. 463/2020– Pregão Presencial Nº. 031/2020 – Objeto: Aquisição de peças, para atender na manutenção dos veículos retro-escavadeira marca JCB ano 2012, Patrol 120K ano 2013 Cartepillar, pá carregadeira e trator 265, pertencentes a frota municipal, no uso de suas atribuições. – **Prazo:** Será até 31/12/2020. – **Contratada:** **JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR-ME.** – **Preço global: R\$ 43.171,00- Data:** 17/04/2020. (Sec.Mun. De Infraestrutura).

30/04/2020